CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

Aviso de Contratação 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	13/10/2026 15:50 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		9079626110000692.000044/202611

Aviso

Período para envio das propostas	16/10/2026, às 08:00 horas à 21/10/2026, às 08:00 horas
Período da fase de lances	21/10/2026, das 08:00 às 14:00 horas
Critério de julgamento	Menor preço global
Endereço eletrônico	www.gov.br/compras

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC, autarquia federal, inscrito no CNPJ nº 83.901.983/0001-64, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com fase de lances, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Resolução CRCSC nº 508/2026 e as condições deste Aviso e de seus anexos.

1. 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de solução integrada de conectividade à internet via satélite, para uso institucional itinerante, estacionário e durante deslocamentos terrestres, incluindo terminal compacto, plano de dados, ativação, suporte técnico e todos os componentes necessários à instalação externa segura em veículo, conforme o Termo de Referência nº 10/2026.

1.2. A solução deverá contemplar, de forma integrada:

1.2.1. 01 terminal satelital compacto, resistente ao uso externo, transportável por uma pessoa e com roteador Wi-Fi integrado ou incluído;

1.2.2. plano de conectividade via satélite com cobertura no território nacional, franquia mínima de 500 GB por mês e funcionamento estacionário e durante deslocamentos terrestres, pelo período de 12 meses;

1.2.3. ativação, conta institucional de gerenciamento, suporte técnico e garantia durante a vigência; e

1.2.4. suporte externo compatível com o terminal, destinado à fixação segura em rack ou barras transversais de teto de veículo, acompanhado das ferragens e orientações necessárias.

1.3. CATSER 26557 - Acesso à internet via satélite. Grupo de serviços 142 - Serviços de comunicação de dados.

1.4. A solução constitui item único para fins de julgamento e adjudicação, embora a proposta deva discriminar os componentes de fornecimento e as mensalidades.

1.5. O valor máximo global admitido é de R$ 10.230,00 (dez mil duzentos e trinta reais).

1.6. A plataforma Starlink Mini constitui referência de qualidade e desempenho. Serão aceitas soluções similares ou superiores que comprovem cumulativamente o atendimento dos requisitos funcionais, de mobilidade, cobertura, segurança, franquia, portabilidade e suporte previstos no Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, mediante utilização de credenciais do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

2.2. Poderão participar fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que possam assegurar licitamente a disponibilização, a ativação e o suporte da solução durante toda a vigência.

2.3. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das hipóteses legalmente equiparadas.

2.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente:

2.4.1. pessoas jurídicas que não atendam às condições deste Aviso e de seus anexos;

2.4.2. fornecedores suspensos, impedidos ou declarados inidôneos, nos limites da sanção aplicável;

2.4.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando aplicável, e as pessoas alcançadas pelas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.4.4. empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na contratação ou fiscalização, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

2.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si; e

2.4.6. pessoa jurídica constituída por interposta pessoa para burlar sanção ou proibição de contratar com a Administração.

2.5. O fornecedor é responsável por acompanhar as operações no sistema e suportará o ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens ou desconexão.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor deverá cadastrar no sistema sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos, informando o valor global para a execução integral do objeto.

3.2. O preço deverá incluir todos os tributos, encargos, frete, seguro, ativação, licenças, equipamentos, acessórios, suporte e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

3.3. O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e ele comunicará ocorrência superveniente;

3.3.2. cumpre o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

3.3.4. sua proposta compreende a integralidade dos custos trabalhistas e demais custos necessários; e

3.3.5. atende às condições de enquadramento para o tratamento favorecido declarado no sistema.

3.4. A falsidade de declaração sujeitará o fornecedor às sanções legais e deste Aviso.

3.5. A proposta permanecerá válida por, no mínimo, 60 dias, contados do encerramento da fase de lances.

4. FASE DE LANCES

4.1. No horário indicado, o sistema abrirá automaticamente a fase competitiva, com duração mínima de 6 horas, observada a janela compreendida entre 8h e 18h, no horário de Brasília, nos termos da IN SEGES/ME nº 67/2021.

4.2. Os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente pelo sistema. O lance deverá corresponder ao valor global da contratação.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado. O sistema informará o menor lance, sem identificar o fornecedor.

4.4. Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará e divulgará os valores, sem prejuízo da verificação de conformidade e da aplicação dos critérios legais de desempate.

4.5. Havendo desconexão do sistema para o CRCSC, a fase poderá prosseguir se a funcionalidade permanecer acessível aos fornecedores. Se a indisponibilidade comprometer a disputa, o procedimento será suspenso e retomado após comunicação no próprio sistema.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço e ao atendimento dos requisitos técnicos.

5.2. O CRCSC poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado por meio do sistema, inclusive quando o valor permanecer acima do máximo estimado.

5.3. O fornecedor provisoriamente classificado deverá encaminhar, no prazo mínimo de 2 horas fixado pelo agente de contratação, a proposta ajustada ao último lance e os documentos técnicos solicitados, admitida prorrogação motivada antes do término do prazo.

5.4. A proposta ajustada deverá identificar, no mínimo:

5.4.1. marca e modelo do terminal, do roteador, quando separado, e do suporte externo;

5.4.2. operadora ou plataforma, nome comercial do plano e franquia mensal;

5.4.3. compatibilidade com operação estacionária e durante deslocamentos terrestres;

5.4.4. regime de disponibilização do equipamento: aquisição, cessão ou comodato;

5.4.5. prazos de entrega, ativação, garantia e atendimento de suporte;

5.4.6. política aplicável após o consumo da franquia;

5.4.7. valores discriminados dos componentes e valor global; e

5.4.8. documentos, páginas oficiais, fichas ou manuais que comprovem a solução ofertada.

5.5. A equivalência será aferida pela funcionalidade da solução completa. Não se exigirá identidade de arquitetura, dimensões, peso, formato ou nomenclatura comercial com a referência Starlink Mini.

5.6. Poderão ser realizadas diligências para confirmar características e autenticidade, vedada a substituição da solução ofertada por outra que apenas posteriormente passe a atender aos requisitos.

5.7. Será desclassificada a proposta que:

5.7.1. contiver vício insanável ou não obedecer às especificações técnicas;

5.7.2. apresentar preço superior ao máximo admitido após eventual negociação;

5.7.3. for manifestamente inexequível ou não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido;

5.7.4. deixar de apresentar documentação técnica suficiente; ou

5.7.5. impuser condições incompatíveis com este Aviso ou com o Termo de Referência.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação será verificada preferencialmente no SICAF e nos demais sistemas oficiais, exigindo-se apenas os documentos necessários à confirmação das condições jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira aplicáveis.

6.2. Quando não constarem do SICAF ou estiverem vencidos, os documentos deverão ser encaminhados no prazo definido pelo agente de contratação.

6.3. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para a contratação, assegurado o prazo legal para regularização quando houver restrição.

6.4. A qualificação técnica será demonstrada pela compatibilidade do ramo de atividade e pela documentação da solução. Não será exigido atestado técnico desproporcional ao valor e à baixa complexidade do objeto.

6.5. Quando o fornecedor não for a própria operadora ou fabricante, deverá demonstrar meio lícito e suficiente para disponibilizar, ativar e manter a solução pelo período contratado, sem exigência de carta de solidariedade do fabricante.

6.6. Serão consultados os cadastros oficiais de sanções e impedimentos aplicáveis. Constatado impedimento ou descumprimento de requisito, será examinado o fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e a autorização da contratação direta, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pelo CRCSC.

7.2. A vigência será de 12 meses, contada da assinatura do contrato, admitida prorrogação na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a necessidade e a vantajosidade.

7.3. A recusa injustificada em assinar o contrato caracteriza descumprimento total da obrigação e sujeita o adjudicatário às consequências legais, sem prejuízo da convocação dos fornecedores remanescentes.

7.4. A disponibilidade orçamentária será comprovada no momento procedimental próprio, obrigatoriamente antes da assinatura do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente deixar de entregar documentos, não manter a proposta, não celebrar o contrato quando convocado, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a dispensa eletrônica ou comportar-se de modo inidôneo.

8.2. Observados o contraditório, a ampla defesa, a gravidade e as circunstâncias do caso, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A multa moratória será de 0,5% do valor da obrigação em atraso por dia, limitada a 10%. A multa compensatória poderá alcançar 20% do valor da parcela inadimplida ou, conforme a gravidade e a extensão, do valor global da contratação.

8.4. A aplicação de sanção não exclui o dever de reparação integral do dano e poderá ser cumulada com multa, quando cabível.

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

9.1. Pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser apresentados por meio indicado no sistema, até o dia útil anterior à data de abertura da fase de lances, identificando a Dispensa Eletrônica e o processo.

9.2. As respostas serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e o CRCSC, ressalvada a necessidade de alteração do Aviso e de reabertura do prazo quando a modificação afetar a formulação das propostas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento poderá ser revogado por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, assegurados os direitos cabíveis.

10.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o horário de Brasília e os dias de expediente do CRCSC, salvo regra específica do sistema.

10.3. O desatendimento de exigência meramente formal que não comprometa a aferição da proposta ou da habilitação poderá ser saneado por diligência, observados a isonomia e o interesse público.

10.4. Em caso de divergência entre este Aviso e o Termo de Referência, prevalecerá a disposição mais específica do Termo de Referência quanto aos requisitos técnicos e de execução, sem prejuízo do saneamento formal pelo CRCSC.

10.5. Integram este Aviso, independentemente de transcrição:

• Anexo I - Termo de Referência nº 10/2026;

• Anexo II - Modelo de Proposta Comercial; e

• Anexo III - Minuta de Contrato.

10.6. O Aviso e seus anexos serão divulgados no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 15:50:19.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

Termo de Referência 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	13/10/2026 14:57 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		9079626110000692.000044/202611

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de solução integrada de conectividade à internet via satélite, para uso institucional itinerante, estacionário e durante deslocamentos terrestres, incluindo terminal compacto, plano de dados, ativação, suporte técnico e todos os componentes necessários à instalação externa segura em veículo, conforme as condições e exigências deste Termo de Referência.

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor máximo
1	Solução integrada de conectividade via satélite, com terminal e acessórios, ativação, plano com franquia mínima de 500 GB por mês, operação estacionária e em movimento e suporte por 12 meses.	26557	Solução	1	R$ 10.230,00

1.2. O objeto é caracterizado como serviço comum e continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem natureza de serviço de engenharia, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação compreende uma única solução para fins de julgamento e adjudicação. A discriminação de terminal, acessórios, ativação e mensalidades serve à formação e à análise do preço, sem autorizar adjudicação separada.

1.4. O prazo de vigência será de 12 meses, contado da assinatura do contrato, admitida prorrogação na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade e a continuidade da necessidade.

1.5. O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos da regulamentação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar revisado, que integra a fase preparatória deste processo.

2.2. O CRCSC necessita manter conectividade institucional durante deslocamentos de dirigentes e equipes, inclusive em rodovias, áreas rurais e localidades em que redes fixas ou celulares sejam inexistentes, instáveis ou insuficientes. A solução reduz o risco de indisponibilidade de sistemas corporativos, interrupção das comunicações e impossibilidade de acesso remoto a documentos e serviços necessários às atividades institucionais.

2.3. A demanda está vinculada ao Projeto 5006 - Comunicação e Telecomunicações, à conta contábil 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de Internet e ao item 125 do PCA indicado no Documento de Formalização da Demanda.

2.4. A contratação foi estruturada por requisitos funcionais e de desempenho. A Starlink Mini foi utilizada apenas como padrão de referência, admitidas soluções similares ou superiores que comprovem o atendimento integral deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução abrange, durante todo o ciclo de vida contratual:

3.1.1. um terminal satelital compacto, resistente ao uso externo e transportável por uma pessoa, com roteador Wi-Fi integrado ou incluído;

3.1.2. serviço de conectividade por satélite com cobertura no território nacional, operação estacionária e durante deslocamentos terrestres e franquia mínima de 500 GB por mês;

3.1.3. ativação e disponibilização de conta institucional de gerenciamento, quando aplicável;

3.1.4. fontes, cabos, adaptadores e demais componentes indispensáveis ao funcionamento;

3.1.5. suporte externo compatível com o terminal ofertado, destinado à fixação segura em rack ou barras transversais de teto de veículo;

3.1.6. garantia, manutenção, substituição por defeito e suporte técnico remoto durante a vigência; e

3.1.7. fornecimento, cessão ou comodato dos equipamentos, conforme a proposta, com todos os custos incluídos no preço global.

3.2. A solução será utilizada prioritariamente em veículo Jeep Compass 2023, podendo ser transferida para outro veículo institucional ou utilizada externamente em condição estacionária.

3.3. Não integram o objeto o fornecimento das barras transversais permanentes do veículo nem intervenções estruturais ou elétricas automotivas. Integram o objeto, contudo, o suporte específico do terminal, as ferragens, os dispositivos de segurança e as orientações técnicas necessárias à fixação externa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos e funcionais:

Requisito	Especificação mínima

Tecnologia	Conectividade via satélite de baixa órbita - LEO - ou arquitetura que demonstre desempenho equivalente de latência, mobilidade e disponibilidade.
Cobertura e mobilidade	Cobertura no território nacional e aptidão expressamente comprovada para operação estacionária e durante deslocamentos terrestres, observadas as condições normais de visada do céu.
Terminal	Compacto, transportável por uma pessoa, adequado ao uso externo e acompanhado de todos os componentes necessários ao funcionamento.
Homologação	Terminal e dispositivos de telecomunicações homologados pela Anatel, quando sujeitos à homologação.
Desempenho	Capacidade nominal superior a 100 Mbps de download e 10 Mbps de upload em condições regulares, sem que tais valores configurem garantia absoluta em todas as condições de uso satelital.
Dados	Franquia mínima de 500 GB por mês, admitido plano ilimitado ou superior. Após eventual consumo da franquia prioritária, o acesso não poderá ser interrompido abruptamente; a proposta informará a política aplicável.
Rede local	Roteador Wi-Fi integrado ou incluído na solução, com acesso institucional às configurações necessárias.
Energia e componentes	Fontes, cabos e adaptadores necessários à operação, com indicação das características elétricas e das opções seguras de alimentação veicular.
Fixação	Suporte externo próprio para o terminal, compatível com rack ou barras transversais de teto, resistente às condições de uso e acompanhado de ferragens e instruções.
Suporte	Atendimento remoto por portal, aplicativo, correio eletrônico, chat ou canal equivalente durante toda a vigência, sem cobrança adicional.

4.1.1. A proposta deverá identificar marca, modelo, plano, franquia, regime de disponibilização do equipamento, condições de mobilidade e política aplicável após o consumo da franquia.

4.1.2. A comprovação técnica ocorrerá mediante ficha ou manual do fabricante, página oficial, certificado de homologação, descrição comercial do plano ou documentação equivalente. O CRCSC poderá realizar diligência para confirmar as informações, vedada a apresentação posterior de característica inexistente na solução originalmente ofertada.

4.2. Referência de qualidade e aceitação de equivalentes

4.2.1. A solução formada pelo terminal Starlink Mini, plano empresarial Prioritário Local de 500 GB e suporte para rack de teto constitui padrão de referência de qualidade e desempenho, nos termos do art. 41, inciso I, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. A referência não implica exclusividade de marca ou fornecedor. Será aceita solução similar ou superior quando demonstrar, de forma cumulativa, mobilidade terrestre em movimento, portabilidade, resistência ambiental, cobertura nacional, desempenho compatível, franquia mínima, roteamento Wi-Fi, instalação veicular externa segura e suporte pelo período contratado.

4.2.3. A comparação considerará a funcionalidade da solução completa, e não a identidade isolada de dimensões, peso, formato, nomenclatura comercial ou arquitetura proprietária.

4.3. Segurança da instalação veicular

4.3.1. O terminal deverá ser instalado externamente, sobre o teto do veículo, em suporte adequado e compatível com o equipamento ofertado, preservando a estabilidade, a visada do céu e a segurança durante os deslocamentos.

4.3.2. É vedada a instalação no para-brisa, nos vidros laterais dianteiros ou em qualquer posição que reduza o campo de visão do condutor, interfira nos dispositivos de segurança do veículo ou utilize solução improvisada incompatível com o uso em movimento.

4.3.3. Não será aceita, como solução permanente para operação em movimento, fixação interna por ventosa ou mecanismo equivalente aplicado aos vidros. O suporte ofertado deverá prever retenção mecânica apropriada e, quando recomendado pelo fabricante, dispositivo secundário de segurança.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. A contratada deverá priorizar documentação eletrônica, embalagens recicláveis ou reduzidas, equipamentos de baixo consumo e durabilidade compatível com a vigência.

4.4.2. Equipamentos substituídos ou devolvidos deverão receber destinação ambientalmente adequada ou logística reversa, vedado o descarte comum de resíduos eletroeletrônicos.

4.5. Subcontratação, garantia e vistoria

4.5.1. Não será admitida a subcontratação integral da parcela principal do objeto. Poderão ser utilizados canais autorizados, logística, assistência técnica e infraestrutura de terceiros inerentes à prestação do serviço, permanecendo a contratada integralmente responsável perante o CRCSC.

4.5.2. Não será exigida garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o reduzido valor, a baixa complexidade e o pagamento vinculado ao recebimento e à prestação mensal.

4.5.3. Não há necessidade de vistoria prévia, pois as condições relevantes estão descritas neste instrumento e a instalação física definitiva no veículo não integra o objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazos e etapas

5.1.1. A execução terá início com a emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, após a formalização contratual.

Etapa	Prazo máximo	Resultado
Entrega	15 dias corridos	Terminal, suporte, cabos, fontes, ferragens, manuais e demais componentes entregues na sede do CRCSC.

Ativação	2 dias úteis após a entrega e o fornecimento dos dados cadastrais	Plano ativo e conta institucional disponibilizada, quando aplicável.
Teste e aceite	10 dias úteis após a ativação	Conferência documental e funcional, inclusive conectividade, conta, plano e compatibilidade do suporte.
Prestação continuada	12 meses	Serviço ativo e suporte técnico disponível durante a vigência.

5.1.2. O local de entrega é a sede do CRCSC, Rua Almirante Lamego, nº 587, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-600, em dias úteis e horário previamente ajustado.

5.1.3. Frete, seguro, tributos, ativação e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto estão incluídos no preço global.

5.2. Disponibilidade e suporte

5.2.1. O serviço deverá permanecer habilitado durante toda a vigência. Interrupções programadas relevantes deverão ser comunicadas previamente, sempre que a contratada dispuser dessa informação.

5.2.2. Chamados decorrentes de indisponibilidade total atribuível à solução deverão receber resposta inicial em até 1 dia útil. Os demais chamados deverão receber resposta inicial em até 2 dias úteis.

5.2.3. A solução defeituosa deverá ser restabelecida, regularizada ou substituída no menor prazo tecnicamente possível, observado o limite de 10 dias corridos para substituição de equipamento, salvo justificativa aceita pela fiscalização.

5.2.4. A medição considerará a efetiva disponibilização mensal. Períodos de indisponibilidade imputáveis à contratada poderão gerar glosa proporcional, sem prejuízo das sanções cabíveis, excluídos eventos decorrentes de ausência de visada do céu, mau uso, força maior ou infraestrutura sob responsabilidade do CRCSC.

5.3. Garantia dos equipamentos

5.3.1. O terminal, o suporte e os acessórios terão garantia mínima de 12 meses ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, contado do recebimento definitivo.

5.3.2. No regime de cessão ou comodato, a contratada manterá os equipamentos em condições de uso e providenciará reparo ou substituição durante toda a vigência, sem custo adicional, salvo dano comprovadamente causado por uso indevido do CRCSC.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos agentes formalmente designados pelo CRCSC, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação interna e o instrumento contratual.

6.2. Compete à fiscalização registrar ocorrências, verificar o atendimento das especificações, acompanhar a ativação e os chamados, conferir as faturas e determinar a correção de falhas.

6.3. Compete ao gestor coordenar a fiscalização, acompanhar a vigência e a execução financeira, promover os encaminhamentos administrativos e avaliar eventual prorrogação.

6.4. As comunicações relevantes ocorrerão por meio formal admitido no processo, inclusive correio eletrônico institucional e sistema de chamados da contratada.

6.5. A contratada indicará preposto ou canal responsável pela interlocução, sem necessidade de permanência física nas dependências do CRCSC.

6.6. Obrigações do CRCSC:

6.6.1. fornecer os dados cadastrais necessários à ativação e disponibilizar condições para a entrega e os testes;

6.6.2. acompanhar e fiscalizar a execução, comunicar falhas e exigir sua correção;

6.6.3. utilizar a solução de acordo com os manuais, limites técnicos e condições de segurança;

6.6.4. manter sob sua guarda os equipamentos disponibilizados e comunicar extravio, dano ou ocorrência relevante;

6.6.5. efetuar os pagamentos devidos após o recebimento e o ateste;

6.6.6. não adquirir dados adicionais nem alterar o plano sem autorização administrativa; e

6.6.7. providenciar, separadamente, as barras transversais e a instalação veicular, quando necessárias.

6.7. Obrigações da contratada:

6.7.1. executar integralmente o objeto, observando a proposta, este Termo de Referência e o contrato;

6.7.2. entregar solução regular, apta à ativação no Brasil e acompanhada da documentação técnica aplicável;

6.7.3. manter o serviço ativo e o suporte técnico durante a vigência;

6.7.4. assegurar ao CRCSC acesso institucional à conta de gerenciamento, quando disponível na plataforma;

6.7.5. informar previamente alterações relevantes do plano, cobertura, condições de serviço ou política de dados;

6.7.6. substituir ou reparar componentes defeituosos nos prazos estabelecidos;

6.7.7. responder por danos e encargos decorrentes de sua execução, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade do CRCSC;

6.7.8. manter as condições de habilitação e regularidade durante a contratação;

6.7.9. emitir documento fiscal em nome do CRCSC, com discriminação suficiente para o ateste; e

6.7.10. cumprir a legislação de proteção de dados pessoais quanto às informações acessadas em razão da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. O recebimento provisório dos componentes ocorrerá na entrega, mediante conferência quantitativa e registro de eventuais ressalvas.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis após a ativação, mediante verificação da documentação, integridade dos componentes, homologação aplicável, acesso à conta institucional, compatibilidade do plano, funcionamento da conexão e adequação do suporte.

7.1.3. Itens em desacordo serão rejeitados e deverão ser substituídos ou regularizados em até 10 dias corridos, sem ônus adicional.

7.2. Medição e liquidação

7.2.1. Os componentes de fornecimento serão medidos após o recebimento definitivo. O serviço continuado será medido mensalmente, a partir da ativação, considerando sua disponibilização no período.

7.2.2. A nota fiscal discriminará os componentes de fornecimento e a competência mensal do serviço, conforme a proposta contratada.

7.2.3. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido para correção e o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem ônus ao CRCSC.

7.3. Pagamento

7.3.1. O terminal e os acessórios, quando adquiridos, serão pagos após o recebimento definitivo. As mensalidades serão pagas após cada período de prestação, mediante ateste da fiscalização.

7.3.2. O pagamento será realizado no prazo de até 10 dias úteis, contado da liquidação da despesa, por meio admitido pelo CRCSC e indicado no instrumento contratual.

7.3.3. Não serão admitidas cobranças automáticas por excedente de dados, acessórios, ativação, atualização ou serviços não expressamente autorizados.

7.3.4. No regime de cessão ou comodato, a proposta poderá concentrar os custos nas mensalidades, desde que respeitado o valor global e não haja cobrança adicional durante a vigência.

7.4. Reajuste

7.4.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses contado da data do orçamento estimado. Em eventual prorrogação, o reajuste observará a legislação e o índice definido no contrato, mediante requerimento da contratada e análise do CRCSC.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação do CRCSC.

8.3. A multa moratória será de 0,5% do valor da obrigação em atraso por dia, limitada a 10%. A multa compensatória poderá alcançar 20% do valor da parcela inadimplida ou, conforme a gravidade e extensão, do valor global da contratação.

8.4. As multas não excluem a obrigação de reparar danos, poderão ser descontadas de pagamentos ou cobradas pelos meios legais e serão aplicadas mediante processo administrativo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por dispensa eletrônica, com disputa de lances, fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, critério de julgamento pelo menor preço global e modo de disputa definido no Aviso de Contratação Direta.

9.2. O regime de execução será o de empreitada por preço global, compreendendo a disponibilização da solução completa e a prestação continuada pelo período contratado.

9.3. Será desclassificada a proposta que ultrapasse o valor máximo, seja inexequível, contenha vícios insanáveis ou não comprove os requisitos técnicos e funcionais da solução completa.

9.4. Antes da aceitação, o agente de contratação poderá solicitar documentação técnica, esclarecimentos e demonstrações objetivas suficientes para verificar a equivalência da solução ofertada.

9.5. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observará a Lei nº 14.133/2021 e o Aviso. A qualificação técnica será demonstrada pela compatibilidade do ramo de atividade e pela documentação da solução, sem exigência de atestado desproporcional à baixa complexidade e ao valor da contratação.

9.6. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante. Quando o proponente não for a operadora ou fabricante, deverá demonstrar meio lícito e suficiente de disponibilização, ativação e suporte da solução pelo período contratado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo global é de R$ 10.230,00, apurado no Mapa Comparativo de Preços revisado e em seus documentos de suporte.

Componente de referência	Quantidade	Valor unitário	Subtotal
Terminal compacto - padrão Starlink Mini ou equivalente	1	R$ 1.641,00	R$ 1.641,00
Plano empresarial com 500 GB ou superior	12 meses	R$ 685,00	R$ 8.220,00
Suporte externo para rack ou barras de teto	1	R$ 369,00	R$ 369,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL	**-**	**-**	**R$ 10.230,00**

10.2. A composição é referencial e não impede proposta com equipamento em cessão ou comodato ou com distribuição diversa entre parcelas, desde que o valor global não seja excedido e todos os custos estejam incluídos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa será classificada no Projeto 5006 - Comunicação e Telecomunicações e na conta 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de Internet.

11.2. A disponibilidade orçamentária será comprovada no momento procedimental próprio, obrigatoriamente antes da assinatura do contrato, conforme deliberação já registrada nos autos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes cumprirão a Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais acessados em razão da contratação, utilizando-os apenas para as finalidades necessárias à execução e ao cumprimento de obrigações legais.

12.2. A contratada adotará medidas adequadas de segurança, restringirá o acesso e comunicará ao CRCSC, sem demora indevida, incidente relevante relacionado aos dados cadastrais ou à conta institucional.

12.3. O serviço de conectividade não autoriza a contratada a acessar o conteúdo das comunicações do CRCSC, ressalvados os metadados e tratamentos estritamente necessários à prestação, segurança, faturamento e cumprimento legal.

12.4. O Estudo Técnico Preliminar revisado e o Mapa Comparativo de Preços revisado constituem documentos complementares da fase preparatória.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação do CRCSC, o Aviso de Contratação Direta e o contrato.

12.6. O foro competente para controvérsias não solucionadas administrativamente será o da Justiça Federal em Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, observado o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13. ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a contratada declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência e nos demais anexos da Dispensa Eletrônica, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante legal: _____

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 14:57:29.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRCSC

Processo SEI nº 9079626110000692.000044/2026-11

Dispensa Eletrônica nº ___/2026

Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Representante	
Telefone e e-mail	

Apresentamos proposta para a execução integral da solução prevista no Aviso e no Termo de Referência nº 10/2026:

Componente	Marca e modelo ou plano	Regime e quantidade	Valor total
Terminal satelital e componentes		Aquisição / cessão / comodato - 1 unidade	R$
Plano de conectividade		12 meses - franquia mínima de 500 GB/mês	R$
Suporte externo e ferragens		1 unidade	R$
Ativação e demais custos		Solução completa	R$
VALOR GLOBAL			**R$**

Operadora ou plataforma: _____

Nome comercial do plano: _____

Política após consumo da franquia: _____

Compatibilidade com uso em movimento:

_____

Prazo de entrega: _____

Prazo de ativação: _____

Garantia e suporte: _____

Validade da proposta (mínimo de 60 dias):

_____

Declaramos que a solução atende integralmente ao Aviso e ao Termo de Referência; que os preços incluem tributos, frete, seguro, ativação, licenças, suporte e todas as despesas necessárias; que os equipamentos são regulares e aptos à ativação no Brasil; e que manteremos as condições propostas durante a vigência contratual.

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante: _____

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ___/2026

SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2026

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC, autarquia federal, inscrito no CNPJ nº 83.901.983/0001-64, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 587, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-600, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por **[NOME E CARGO DA AUTORIDADE]**, e **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ nº **[CNPJ]**, sediada em **[ENDEREÇO]**, doravante denominada CONTRATADA, representada por **[NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE]**, resolvem celebrar este Contrato, decorrente do Processo SEI nº 9079626110000692.000044/2026-11 e da Dispensa Eletrônica nº ___/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. O objeto é a contratação de solução integrada de conectividade à internet via satélite, para uso institucional itinerante, estacionário e durante deslocamentos terrestres, incluindo terminal compacto, plano de dados, ativação, suporte técnico e todos os componentes necessários à instalação externa segura em veículo, conforme o Termo de Referência nº 10/2026 e a proposta da CONTRATADA.

1.2. A solução contratada possui as características consolidadas no quadro abaixo:

Componente	Solução contratada	Quantidade	Valor
Terminal satelital e componentes	[MARCA E MODELO]	1 unidade	R$ ___
Plano de conectividade	[OPERADORA, PLANO E FRANQUIA]	12 meses	R$ ___
Suporte externo e ferragens	[MARCA E MODELO]	1 unidade	R$ ___
Valor global			**R$ ___**

1.3. O regime de disponibilização do terminal e dos acessórios será aquele indicado na proposta vencedora: aquisição, cessão ou comodato. A forma escolhida não altera a obrigação de manter a solução integralmente operacional durante a vigência.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, eventuais anexos e os documentos produzidos durante a seleção.

1.5. CATSER 26557 - Acesso à internet via satélite. Grupo 142 - Serviços de comunicação de dados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência é de 12 meses, contado da assinatura do Contrato, admitida prorrogação sucessiva na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima legal.

2.2. A prorrogação dependerá de demonstração da natureza continuada, execução regular, manutenção da necessidade, vantajosidade, disponibilidade orçamentária, interesse de ambas as partes e preservação das condições de habilitação.

2.3. A prorrogação não constitui direito da CONTRATADA e será formalizada por termo aditivo.

2.4. Não haverá prorrogação automática, ressalvada exclusivamente a hipótese legal de extensão necessária à conclusão do objeto por motivo não imputável à CONTRATADA, quando aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O regime de execução, os prazos, o local de entrega, os critérios de desempenho, os níveis de atendimento, o recebimento, a fiscalização e as demais condições constam do Termo de Referência.

3.2. A execução começará após a assinatura e a emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

3.3. A entrega ocorrerá na sede do CRCSC, Rua Almirante Lamego, nº 587, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-600, em dias úteis e horário previamente ajustado.

3.4. A ativação, o acesso à conta institucional e a disponibilização do serviço deverão observar os prazos constantes da proposta aceita e do Termo de Referência.

3.5. O serviço deverá permanecer habilitado durante toda a vigência, sujeito à medição mensal e à glosa proporcional por indisponibilidade imputável à CONTRATADA.

3.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação integral da parcela principal do objeto.

4.2. A CONTRATADA poderá utilizar canais autorizados, logística, assistência técnica, infraestrutura satelital e outros terceiros inerentes ao serviço, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento do Contrato.

4.3. Não será permitida a subcontratação de pessoa física ou jurídica alcançada pelas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de **R$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO])**, conforme a proposta vencedora.

5.2. O valor inclui tributos, frete, seguro, ativação, licenças, equipamentos, acessórios, suporte, garantia e todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral.

5.3. Os componentes de fornecimento e as mensalidades serão discriminados na proposta e nos documentos fiscais, sem alterar a adjudicação pelo valor global.

5.4. Não serão admitidas cobranças automáticas por excedente de dados, acessórios, atualizações ou serviços não expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO

6.1. Os componentes adquiridos serão pagos após o recebimento definitivo. O serviço continuado será pago mensalmente após o período de prestação, mediante documento fiscal e ateste da fiscalização.

6.2. No regime de cessão ou comodato, os custos poderão estar incorporados às mensalidades, conforme a proposta, vedada cobrança adicional não prevista.

6.3. Recebido o documento fiscal, o CONTRATANTE realizará a liquidação no prazo aplicável, após verificar o cumprimento das condições e a manutenção da regularidade da CONTRATADA.

6.4. O pagamento será realizado em até 10 dias úteis após a liquidação, por meio admitido pelo CONTRATANTE e indicado pela CONTRATADA.

6.5. Havendo erro, divergência ou circunstância impeditiva da liquidação, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.6. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias previstas em lei.

6.7. No caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, a atualização financeira será calculada pela variação do IPCA, proporcionalmente aos dias de atraso, entre a data do vencimento e a do pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerada a data de 13 de outubro de 2026.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. A indisponibilidade temporária do índice ensejará cálculo pela última variação conhecida e ajuste posterior quando divulgado o índice definitivo. A extinção do índice implicará aplicação do substituto legal ou, na ausência deste, de índice oficial definido pelas partes.

7.5. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência:

- fornecer os dados cadastrais necessários à ativação e disponibilizar condições para entrega e testes;
- acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e exigir a correção de falhas;
- utilizar a solução segundo os manuais, limites técnicos e condições de segurança;
- manter sob sua guarda os equipamentos cedidos ou em comodato e comunicar extravio, dano ou ocorrência relevante;
- efetuar os pagamentos após o recebimento, a medição e o ateste;
- não contratar dados adicionais nem alterar o plano sem autorização administrativa;
- providenciar separadamente barras transversais e instalação veicular, quando necessárias; e
- comunicar à CONTRATADA, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas.

9. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência:

- executar integralmente o objeto, observando a proposta, este Contrato e seus anexos;
- entregar solução regular, original quando aplicável, apta à ativação no Brasil e acompanhada da documentação técnica;
- manter o serviço ativo, a garantia e o suporte técnico durante a vigência;
- assegurar acesso institucional à conta de gerenciamento, quando disponível;
- informar previamente alterações relevantes do plano, da cobertura, da política de dados ou das condições de serviço;
- reparar, regularizar ou substituir componentes defeituosos nos prazos estabelecidos;
- responder pelos vícios, danos, encargos e obrigações decorrentes da execução;
- manter durante a vigência as condições exigidas para habilitação;
- emitir documento fiscal em nome do CRCSC com discriminação suficiente para o ateste;
- indicar preposto ou canal responsável pela interlocução;
- guardar sigilo sobre informações acessadas em razão da contratação; e
- cumprir as normas de segurança, proteção de dados, sustentabilidade e logística reversa aplicáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes cumprirão a Lei nº 13.709/2018 e utilizarão os dados pessoais acessados em razão da contratação somente para as finalidades necessárias à execução e ao cumprimento de obrigações legais.

10.2. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas adequadas, limitará o acesso às pessoas necessárias e comunicará ao CONTRATANTE, sem demora indevida, incidente relevante relacionado a dados cadastrais ou à conta institucional.

10.3. O serviço de conectividade não autoriza acesso ao conteúdo das comunicações do CONTRATANTE, ressalvados metadados e tratamentos estritamente necessários à prestação, segurança, faturamento e cumprimento legal.

10.4. Encerrada a finalidade, os dados serão eliminados ou devolvidos, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do reduzido valor, da baixa complexidade, da medição mensal e do pagamento condicionado ao recebimento.

11.2. A dispensa da garantia contratual não afasta a garantia do terminal, do suporte e dos acessórios, nem a obrigação de manutenção ou substituição durante a vigência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação do CONTRATANTE.

12.3. A multa moratória será de 0,5% do valor da obrigação em atraso por dia, limitada a 10%.

12.4. A multa compensatória poderá alcançar 20% do valor da parcela inadimplida ou, conforme a gravidade e a extensão, do valor global do Contrato.

12.5. As multas poderão ser descontadas de valores devidos, da garantia eventualmente existente ou cobradas administrativa ou judicialmente, e não excluem o dever de reparar integralmente os danos.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo, independentemente de terem sido cumpridas todas as obrigações, ressalvadas as providências de encerramento e as responsabilidades remanescentes.

13.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

13.3. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral do CONTRATANTE, por consenso ou por decisão judicial, sem prejuízo da aplicação das sanções e da apuração de perdas e danos.

13.4. A alteração social ou da finalidade da CONTRATADA não ensejará extinção se não comprometer sua capacidade de executar o objeto. Se houver mudança da pessoa jurídica, a continuidade dependerá de termo aditivo e do atendimento das condições legais.

13.5. Na extinção, equipamentos cedidos ou em comodato serão devolvidos segundo as orientações da CONTRATADA, mediante registro, ressalvado desgaste natural. Equipamentos adquiridos permanecerão de propriedade do CONTRATANTE.

13.6. O termo de extinção, quando cabível, registrará o balanço dos eventos cumpridos, pagamentos, indenizações, multas e demais consequências.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão pelo Projeto 5006 - Comunicação e Telecomunicações e pela conta 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de Internet, conforme disponibilidade orçamentária certificada antes da assinatura.

14.2. Número do empenho:

14.3. Em eventual prorrogação, as despesas dos exercícios seguintes dependerão da indicação dos créditos correspondentes após aprovação do orçamento e liberação dos recursos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. As alterações reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado, respeitada a natureza do objeto.

15.3. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, os princípios da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as disposições de direito privado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma e no prazo do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e em seu sítio eletrônico oficial, quando aplicável.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir questões não solucionadas administrativamente, observado o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente este instrumento.

Florianópolis/SC, [DATA DA ASSINATURA].

_____	_____
CONTRATANTE [NOME DA AUTORIDADE] [CARGO]	CONTRATADA [NOME DO REPRESENTANTE] [CARGO]

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome: CPF:	Nome: CPF: